



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2086A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2086A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

22

DECRETO Nº 4.923, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.449,32 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
89	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.449,32
253	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	23.000,00
TOTAL GERAL					45.449,32

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos, sendo R\$22.449,32 através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, convênio SEADS 2021-00126 e, R\$ 23.000,00 através do Fundo Nacional de Saúde referente ao Programa de Incentivo Financeiro EMULTI.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de janeiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2086A

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

23

DECRETO Nº 4.924, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
55	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
352	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
394	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.000,00
415	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
TOTAL GERAL					80.500,00

Deduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
42	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
116	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-27.000,00
117	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-4.000,00
123	020302	08.241.0009.2016	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-6.000,00
126	020302	08.241.0009.2016	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros	-10.000,00
136	020302	08.241.0009.2061	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-7.000,00
164	020302	08.241.0009.2020	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.500,00
194	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	-11.000,00
320	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
TOTAL GERAL					-80.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de janeiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2086A

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

24

DECRETO Nº 4.925, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.*

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e **CONSIDERANDO** que:

I – Nos últimos dias, o Município de Valentim Gentil vem sendo atingido por evento (Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4), sendo aferido, em medição pluviométrica realizada pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, o volume total de 345 milímetros de chuva, distribuídos conforme as seguintes datas e horários: 110 milímetros com início por volta da 01:00 hora do dia 31 de janeiro de 2025; 10 milímetros com início por volta das 11:40 horas do dia 01 de fevereiro de 2025; 55 milímetros com início por volta das 14:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2025; 132 milímetros com início por volta da 01:00 hora do dia 03 de fevereiro de 2025; e 38 milímetros com início por volta da meia noite do dia 04 de fevereiro;

II - devido ao volume das chuvas, houve o transbordamento de diversos córregos no município, que acabou comprometendo ainda mais as estruturas das pontes que precisaram ser interditadas, quais sejam: a ponte localizada sobre o Córrego do Viradouro, na Estrada Municipal Gabriel Fernandes Casqueti, que se encontra totalmente interditada devido ao volume de água acumulada no local e grande quantidade de sedimentos trazidos sobre a referida ponte, causando o afundamento da mesma, que dá acesso ao Centro de Pesquisa em seringueira da APTA (Fazenda Experimental do Estado), na divisa com o Município de Votuporanga; a ponte sobre o Córrego da Égua, na Estrada Municipal José Zancaner da Silva, bairro rural do Campo Alegre, que caiu devido a danos em sua estrutura, além de estar havendo desbarrancamento (movimento de massa) devido ao grande volume de água passando pelo local, estando a referida ponte completamente interditada; a ponte sobre o Córrego da Égua, na Estrada Municipal José Paracatu, que dá acesso à estação de tratamento de esgoto de Votuporanga, que se encontra totalmente interditada devido ao grande volume de água no local, passando de cerca de 1,40m (um metro e quarenta) de altura acima da ponte e cerca de 100 metros de largura, atingindo pastagens às margens do córrego; a ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Estrada Municipal Cassemiro Conde, na divisa com os municípios de Valentim Gentil X Parisi e Votuporanga, onde o referido córrego saiu da calha cerca de 180 metros (cento e oitenta metros), atingindo áreas de preservação permanente e pastagens, e subiu 1,5m (um metro e meio) de altura acima da ponte, local este se encontra totalmente interditado devido a danos em suas cabeceiras que acarretaram em erosões; e, ainda, a ponte sobre o Córrego da Variação, na Estrada Vicinal José Marciano Barreto, Km 4+500, onde o grande volume de águas que passou pelo local veio a provocar a queda do barranco, criando erosão abaixo das cabeceiras, comprometendo a estrutura da ponte, que está parcialmente interditada, sendo o trânsito somente de um dos lados devido ao risco de desmoronamento da estrutura da ponte, que está totalmente comprometida; havendo, ainda, danos financeiros e materiais aos moradores, decorrentes da interrupção, ainda que parcial, do escoamento da produção agrícola, a destruição de lavouras, além de prejuízos ao tráfego de pessoas, que tiveram que se locomover por rotas alternativas, percorrendo grandes distâncias, para realizarem suas atividades relacionadas ao cotidiano e ao trabalho, bem como de veículos, inclusive aqueles destinados ao serviço de transporte de estudantes e pacientes da municipalidade, tudo isso em razão do comprometimento de pontes e das más condições de trafegabilidade nas áreas afetadas pelas chuvas intensas registradas nos locais e datas supramencionadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2086A

Página 5 de 6

25



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Que em decorrência do referido evento ocorreram e sobrevieram danos humanos e materiais, conforme PARECER TÉCNICO Nº 001/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo necessárias ações de resposta e/ou reconstrução, para restabelecer a normalidades das áreas afetadas;

IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta do PARECER TÉCNICO Nº 001/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2086A

Página 6 de 6

26



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 05 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais